



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 46/2021**

Ibema, 23 de novembro de 2021.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL.

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANDEIRAS DOS ESTADOS, DO BRASIL E MUNICÍPIO.**

**a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	JOGO	Jogo de bandeiras, composto de 29 unidades, sendo: <b>27 Estados da Nação</b> , confeccionadas em tecido nylon paraquedas, com letras bordadas em ambas as faces, medindo 1,28 x 0,90 mts cada.	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
02	03	UNID	Bandeira do Brasil medindo 1,28 x 0,90 mts cada.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
03	02	UNID	Bandeira do Estado do Paraná medindo 1,28 x 0,90 mts cada.	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

04	03	UNID	Bandeira do Município de Ibema medindo 1,28 x 0,90 mts cada.	R\$ 220,00	R\$ 660,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.500,00</b>

### VALORES

Os valores solicitados em orçamentos às empresas do ramo, encontrando o menor valor em 04 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

A empresa que apresentou menor valor **J.M. GRANDI – ME, inscrita CNPJ 00.571.116/0001-80.**

### JUSTIFICATIVA

O Município tem funções a desempenhar, para o que necessita dos itens acima descritos na **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS** para serem substituídas na Praça Roberto Pimentel e na frente do Paço Municipal, pois encontram-se rasgadas, desbotadas devido ao tempo de uso e a exposição ao sol e chuva.

As Bandeiras precisam estar presentes de nossa cidade, pois elas dizem sobre nossas tradições e de nossos antepassados que muito trabalharam para organizá-la nas atividades públicas.

  
**Valtuir José Comiran Junior**  
**Secretario de Administração e Finanças**





# CONTRATO - ORÇAMENTO 4901

Banderminas - 29.308.128/0001-07

R MARTINICA, 41 LOJA 7SANTA BRANCA - BELO HORIZONTE - MG CEP: 31.565-400

Fone: (31) 3434-4456 E-mail: contato@banderminas.com.br Site: https://banderminas.com.br

## DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Sheldon Marcelinne Santos Faria DATA: 16/11/2021

NOME:

CPF:

RG:

CLIENTE: Município de Ibema

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. Jogo de bandeiras, composto de 29 unidades, sendo: 27 estados da nação, 01 Município de Ibema, 01 do Brasil, confeccionadas em tecido nylon paraquedas, com letras bordadas em ambas as faces, medindo 1,28 x 0,90 mts cada.	1,00			R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
2. Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face.	2,00			R\$ 135,00	R\$ 270,00
3. Bandeira do Paraná - 0,90 m x 1,28 m/NYLON/Bordada/Dupla Face	2,00			R\$ 135,00	R\$ 270,00
4. Bandeira do município de Ibema, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts- Nylon/Bordada/Dupla Face	2,00			R\$ 135,00	R\$ 270,00

## DA DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	7,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	4 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 4.725,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 4.725,00		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	01/12/2021	R\$ 2.362,50	PIX
PARCELA 2	02/12/2021	R\$ 2.362,50	PIX

## OBSERVAÇÕES

Frete à calcular com destinatário

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

BANDVEL IND. E COM. LTDA  
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS  
CNPJ: 01 324 379/0001-58 I. E.: 901 12798-02  
RUA AFONSO PENA, n°2.109 - CENTRO / PR  
Contato: (45) 224-9114 // [bandvel@bandvel.com.br](mailto:bandvel@bandvel.com.br)



PREFEITURA DE IBEMA - PARANÁ  
Aos Cuidados de Diogo  
[orcamento@pibema.pr.gov.br](mailto:orcamento@pibema.pr.gov.br)

### ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de bandeiras, composto de 29 unidades, sendo: 27 estados da nação, 01 Município de Ibema, 01 do Brasil, confeccionadas em tecido nylon paraquedas, com letras bordadas em ambas as faces, medindo 1,28 x 0,90 mts cada	1	JG	4.100,00	4.100,00
2	Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face.	2	UND	140,00	280,00
3	Bandeira do Paraná, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face.	2	UND	185,00	370,00
4	Bandeira do município de Ibema, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face	2	UND	210,00	420,00

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.170,00  
(Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)**

BANDVEL IND. E COM. LTDA  
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS  
CNPJ: 01 324 379/0001-58 I. E.: 901 12798-02  
RUA AFONSO PENA, n°2.109 - CENTRO / PR  
Contato: (45) 224-9114 // [bandvel@bandvel.com.br](mailto:bandvel@bandvel.com.br)



NCM dos Itens: 63079090

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias;

**Frete: CIF – pago;**

Cascavel/PR, 16 de novembro de 2021.

  
BANDVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Simone Tomasetto Moreira  
RG: 70.388.577-72  
CPF: 499.867.240-15

01.324.379/0001-58  
BANDVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME  
Rua Afonso Pena, 2109  
Centro - 85812-100  
CASCAVEL - PARANÁ



**BANDESUL IND. E COM. EIRELI - EPP.**  
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS  
FONE: 0\*\*45 3224-9003  
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ  
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29  
E-mail: [bandesul@hotmail.com](mailto:bandesul@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

CNPJ: 80.881.931/0001-85  
A/C Diogo Sikorski  
(45) 3238-1347  
[orcamento@pibema.pr.gov.br](mailto:orcamento@pibema.pr.gov.br)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.  
CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39 I.E: 903.96724-29  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº. 2.338 Bairro: São Cristóvão  
Cascavel / PR CEP: 85.813-210  
Telefone: (45) 3224-9003 E-mail: [bandesul@hotmail.com](mailto:bandesul@hotmail.com)  
Banco Cooperativo do Brasil Sicoob (Nº756) Ag/Coop: 4370 C/C: 21.611-9  
Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto  
Cargo: Sócio/Administrador RG: 8010598699 CPF: 286.728.440-68

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CJ	Conjunto de bandeiras dos 27 Estados brasileiros + bandeira nacional + bandeira municipal, confeccionadas em Nylon Paraquedas, com brasões aplicados e bordados em ambas as faces, medindo 0,90x1,28M.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	02	UN	Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face.	R\$ 130,00	R\$ 260,00





**BANDESUL IND. E COM. EIRELI - EPP.**  
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS  
FONE: 0\*\*45 3224-9003  
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ  
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29  
E-mail: [bandesul@hotmail.com](mailto:bandesul@hotmail.com)



03	02	UN	Bandeira do Paraná, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
04	02	UN	Bandeira do município de Ibema, confeccionada em nylon de primeira linha, medindo 1,28 x 0,90 mts, 2 panos bordada dupla face	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b> <b>(cinco mil e vinte reais)</b>					<b>R\$ 5.020,00</b>

Marca / Modelo: BANDESUL;

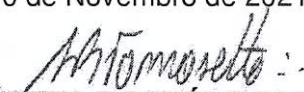
Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 10 de Novembro de 2021.

  
**BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor  
RG nº. 8010598699 - SSP/RS  
CPF: 286.728.440-68

**08.664.980/0001-39**

**BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**

Rua Treze de Maio, 2338  
São Cristóvão - 85813-210  
CASCAVEL - PARANÁ



## J.M. GRANDI - ME

CNPJ: 00.571.116/0001-80 INSC. EST. 90882540-39  
R. Presidente Nereu Ramos, 1261 - Centro - 86.990-000 - Marialva - PR  
Fone: (44) 3232 - 1628 paula@chamego.com.br  
(44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

### ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 22/11/2021.  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR  
A/C - Sra. Neusa  
Fone: (45) 3238-1347 Ramal 23 (45) 99818-7343  
E mail: [compras@pibema.pr.gov.br](mailto:compras@pibema.pr.gov.br)

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. Sª. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Bandeiras confeccionadas em tecido de primeira linha, 100% poliamida - (nylon paraquedas), bordadas dupla face, costurada com fios de nylon em alta resistência, e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 2P (0,90 x 1,28m).			
- Conjunto dos Estados Brasileiros -----	27	R\$ 120,00	R\$ 3.240,00
Brasil -----	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Estado do Paraná -----	2 03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Município de Ibema -----	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Total	36		R\$ 4.620,00

Marca - Chamego Bandeiras

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias uteis + Tempo de Transporte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito bancário Nota de Empenho.

FRETE: Dispensado.

Orçamento valido para: 30 dias.

Paula Reinold  
Dep. de Vendas Chamego Bandeiras  
(44) 3232-1628 / 99900-1450  
[paula@chamego.com.br](mailto:paula@chamego.com.br)

00.571.116/0001-80

J.M. GRANDI - ME

R: PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261  
CENTRO CEP: 86.990-000  
MARIALVA - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.571.116/0001-80

**Razão Social:** JM GRANDI ME

**Endereço:** RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 1261 / CENTRO / MARIALVA / PR /  
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2021 a 08/12/2021

**Certificação Número:** 2021110900294001946407

Informação obtida em 23/11/2021 09:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. M. GRANDI**  
**CNPJ: 00.571.116/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:05 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **550A.7794.D0E6.CABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. M. GRANDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.571.116/0001-80

Certidão nº: 54587031/2021

Expedição: 23/11/2021, às 09:55:35

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. GRANDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.571.116/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025018404-99**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.571.116/0001-80**  
Nome: **J. M. GRANDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

## CERTIDÃO NEGATIVA 11861 / 2021

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 17/11/2021

Código da Autenticação: 896A3.28C75.87C86CA9E0D5FEFB068E1B

Data de Vencimento: 17/12/2021

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 00.571.116/0001-80

Requerente: J. M. GRANDI - ME

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 16292 - J. M. GRANDI

CPF/CNPJ: 00.571.116/0001-80

Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 17 de novembro de 2021

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J. M. GRANDI – FLS 01****CNPJ: 00.571.116/0001-80 NIRE: 41104246433**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

**JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-Pr., nascido em 30/11/1969, empresário, natural da cidade de Marialva – PR, data de nascimento 27/02/1993, portador da CI RG nº 4.420.545-9/SESP-PR expedida em (30/03/2006) e inscrito no CPF Nº 714.458.039-68, residente e domiciliado na cidade de Marialva - PR, na Rua Formosa-53, Centro, CEP: 86990-000, titular da empresa individual que gira sob o nome empresarial de **J. M. GRANDI**, com sede e foro à Rua Presidente Nereu Ramos-1261, Centro, CEP: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41104246433 por despacho em sessão de 26/04/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.571.116/0001-80, Resolve por este instrumento particular de alteração alterar/consolidar o seu Registro de Empresário Individual regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da sociedade passa a ser na Rua Presidente Nereu Ramos-1261, sala A, Centro, CEP: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As atividades econômicas da empresa passa a ser de: Fabricação de bandeiras, mastros, ponterias, flâmulas, estardantes e acessórios; Fabricação de tapetes personalizados, materiais esportivos e redes; Serviços de acabamentos em fios , tecidos, artefatos textéis e peças do vestuário e material para construção.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:**

**J. M. GRANDI****CNPJ: 00.571.116/0001-80 NIRE: 41104246433**

**JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-Pr., nascido em 30/11/1969, empresário, natural da cidade de Marialva – PR, data de nascimento 27/02/1993, portador da CI RG nº 4.420.545-9/SESP-PR expedida em (30/03/2006) e inscrito no CPF Nº 714.458.039-68, residente e domiciliado na cidade de Marialva - PR, na Rua Formosa-53, Centro, CEP: 86990-000, titular da empresa individual que gira sob o nome empresarial de **J. M. GRANDI**, com sede e foro à Rua Presidente Nereu Ramos-1261, Centro, CEP: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41104246433 por despacho em sessão de 26/04/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.571.116/0001-80,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem sede Presidente Nereu Ramos-1261, sala A, Centro, CEP: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é Fabricação de bandeiras, mastros, ponterias, flâmulas, estardantes e acessórios; Fabricação de tapetes personalizados, materiais esportivos e redes; Serviços de acabamentos em fios , tecidos, artefatos textéis e peças do vestuário e material para construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em **10/04/1995** e seu prazo é indeterminado.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J. M. GRANDI – FLS 02****CNPJ: 00.571.116/0001-80 NIRE: 41104246433**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$- 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Capital R\$-
<b>JEAN MARCELO GRANDI</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social, e o mesmo responde pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLAUSULA OITAVA:** O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por ele assinada.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará o administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A empresa não se dissolverá com o falecimento do empresário, mas prosseguirá com os herdeiros do falecido, sua quota de capital e seus lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao empresário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Administração da sociedade será exercida pelo titular **JEAN MARCELO GRANDI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** o empresário resolve em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião /assembleia.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**J. M. GRANDI – FLS 03**

**CNPJ: 00.571.116/0001-80 NIRE: 41104246433**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração do ato constitutivo de empresário individual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de empresário individual, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 15 de junho de 2021

**JEAN MARCELO GRANDI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M GRANDI ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71445803968	JEAN MARCELO GRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 16:53 SOB Nº 20213829371.  
PROTOCOLO: 213829371 DE 18/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104329457. CNPJ DA SEDE: 00571116000180.  
NIRE: 41104246433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2021.  
J M GRANDI ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de novembro de 2021

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran  
Prefeita**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 23 de novembro de 2021.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Aquisição de jogos de bandeiras dos Estados, do Brasil e do Município.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de jogos de bandeiras dos Estados, do Brasil e do Município”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 - Governo Municipal**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (004) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

**04 - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (026) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (027) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (028) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**  
**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**  
3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

**Rodrigo Scatofin**  
Contador





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 23 de novembro de 2021

## PARECER

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS DOS ESTADOS, DO BRASIL E DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade da secretaria.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal aquisição, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
Assessoria Jurídica





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**


Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS DOS ESTADOS, DO BRASIL E DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS DOS ESTADOS, DO BRASIL E DO MUNICÍPIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**